

PUBLICADO

Extrema, 29 / 07 / 2020

LEI Nº 4.210

DE 29 DE JULHO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Helena Márcia Ferreira da Silva**, portadora da cédula de identidade nº MG-4.501.051 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 760.781.916-91, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 381, CX-01, Bairro Centro, Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), para custear a realização de Biopsia de Fragmento de Linfonodo.**


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rogério Aparecido Gonçalves**, portador da cédula de identidade nº 29.716.945-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 252.987.538-33, residente e domiciliado na Zona Rural, s/nº, CX-07, Bairro Salto de Cima, Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear a realização de 10 (dez) sessões de oxigenoterapia hiperbárica.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Paulo Odion do Amaral**, portador da cédula de identidade nº MG-1.790.781 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 212.934.736-34, residente e domiciliado na Rua Domingos Bonifácio, nº 174, Bairro Portal de Extrema, Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear a realização de 20 (vinte) sessões de oxigenoterapia hiperbárica.**

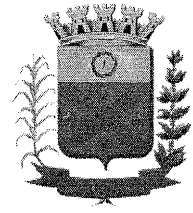
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Eleane Luiz Marinho**, portadora da cédula de identidade nº 33.630.676-3 e inscrita no CPF sob o nº 913.691.506-87, residente e domiciliada na Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, nº 184, Bairro Parque dos Ciprestes - Tenentes, Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.076,76 (cinco mil,**



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



setenta e seis reais e setenta e seis centavos), para custear a realização de Cirurgia para Hérnia de Disco Cervical.

Art. 5º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 6º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

